



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, online, real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Proporcionar uma maior eficiência à Administração, com a aquisição de uma ferramenta que permita gerenciar a manutenção e abastecimento individual dos veículos oficiais, com parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, além da emissão de relatórios gerenciais aos órgãos de Controle.
- 2.2. A adoção de etiquetas RFID ou similares inviabilizam a ocorrência de fraudes, garantindo que apenas o veículo oficial que se encontra no estabelecimento se submeta a manutenção e/ou abastecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

- 3.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Diadema é composta por 24 (vinte e quatro) veículos, marca Volkswagen, conforme especificações abaixo:

Descrição do Veículo	Ano (Fab/Modelo)	Placa
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EJL 1924
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DKV 8912
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 1403
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUK 5300
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	GHI 5617
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EWF 1441
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ENE 0496



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXR 3693
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPW 5524
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 7197
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DJF 3296
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EBP 9610
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUD 6699
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUR 6095
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	FBY 2472
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	CKU 2927
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DGB 4759
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BRL 1643
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPZ 9093
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BYP 1179
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ERI 5152
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0809
VW Saveiro 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0821
VW Bora – Gasolina	2007/2008	CZA 8868

3.2. O número de veículos que compõem a frota oficial poderá sofrer alterações no decorrer da contratação.

4. DEFINIÇÕES:

4.1. Frota: entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Diadema e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de vereadores, servidores, documentos e materiais diversos.

4.2. Abastecimento da Frota: entende-se por abastecimento da frota a utilização de combustíveis do tipo gasolina (comum e aditivada) e etanol que serão utilizados na frota da Câmara Municipal de Diadema.

4.3. Manutenção Preventiva: entende-se por manutenção preventiva os serviços de substituição de peças e/ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeito. É a manutenção efetuada em intervalos predefinidos ou de acordo com critérios prescritivos (quilometragem ou ano), destinada a reduzir a probabilidade de falha ou degradação de funcionamento do item. São exemplos de manutenção preventiva: troca de óleo lubrificante, filtros, discos de freios, pastilhas, correias, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, revisão de fábrica, limpeza e higienização de serviços, entre outros serviços constantes no Manual do Veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. Manutenção Corretiva: entende-se por manutenção corretiva os reparos realizados nos veículos após ocorrência de uma pane. Trata-se da manutenção realizada para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de mecânica em geral, retífica de motor, instalação elétrica, sistema de injeção eletrônica, sistema de arrefecimento, sistema de ar condicionado, capotaria, tapeçaria, borracharia, chaveiro, vidraçaria, funilaria e pintura e demais serviços correlatos.
- 4.5. Lavagem e higienização: entende-se por lavagem e higienização de veículos a lavagem da parte externa do veículo, incluindo os pneus, a pintura, caixa de roda, caixa de ar, e a parte inferior dos para-lamas; limpeza geral da parte interna do veículo, inclusive o painel e o porta-malas; aspiração; limpeza de vidros; limpeza do teto; limpeza do painel; lavagem de tapetes; limpeza de estofados; limpeza do filtro de ar condicionado; aplicação de resina/cera para proteção contra danos à pintura; aplicação de super brilho nos pneus (pretinho).
- 5. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR:**
- 5.1. Após assinatura do Contrato, sem custo adicional à CONTRATANTE, os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- 5.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou TAG's, **sem custo**, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas, TAG'S ou similares, quando solicitado pela Câmara Municipal de Diadema, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, furto, perda etc.).
- 5.5. As etiquetas, TAG'S ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos; dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID ou similar, a CONTRATADA deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, EM MOEDA NACIONAL:

6.1. Cada veículo que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema possui uma cota mensal de combustível no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a exceção do modelo Bora, cujo valor é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.2. O valor estimado do consumo de abastecimento de combustível, excluindo a taxa de administração, é de:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
23	R\$ 1.100,00	R\$ 25.300,00
01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR MENSAL		R\$ 26.800,00
VALOR ANUAL		R\$ 321.600,00

6.3. O valor do combustível será faturado de acordo com o **preço à vista praticado nos postos credenciados**.

6.4. Segundo pesquisas no site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), realizada no mês de maio de 2.021, o valor médio do litro do combustível no município de Diadema é de: R\$ 5,593/litro (gasolina aditivada), R\$ 5,289/litro (gasolina comum) e R\$ 3,773/litro (etanol).

6.5. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a identificação dos preços praticados pelos postos de abastecimento, possibilitando dessa forma que a CONTRATANTE opte pelo menor valor. Os referidos preços deverão ser **atualizados quinzenalmente**.

6.6. O consumo descrito no Item 6.2 deste Termo de Referência é meramente estimativo, não ficando a Câmara Municipal de Diadema obrigada ao valor acima estabelecido, respondendo apenas pelo **pagamento do efetivamente consumido**.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

7.1. Os valores estimados desta contratação foram obtidos através de levantamentos dos custos com manutenções corretivas e revisões obrigatórias no ano de 2019, acrescidos do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em razão da deterioração dos veículos em razão do uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. Em razão da pandemia de covid-19, o ano de 2020 não pôde ser usado como parâmetro para estimativa de custos.
- 7.3. Acrescentou-se aos gastos do ano 2019, os custos estimados com troca, alinhamento e balanceamento de pneus, além da lavagem e higienização de veículos:

Descrição	Valor Anual Estimado
Manutenção Preventiva (incluindo peças, mão de obra, lavagem e higienização de veículos) e Corretiva (incluindo peças e mão de obra)	R\$ 115.896,00

- 7.4. Os valores descritos no Item 7.3. deste Termo de Referência são meramente estimativos, respondendo a Câmara Municipal de Diademas apenas pelo ***pagamento dos serviços realizados***.

8. DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

- 8.1. Segundo pesquisa realizada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP existem 143 (cento e quarenta e três) revendedores varejistas no Município de Diadema.
- 8.2. A CONTRATADA deverá manter a seguinte rede mínima de postos de abastecimentos credenciados nas seguintes regiões de Diadema:

Região	Bairros	Postos Credenciados
Norte	Canhema, Campanário, Paineiras e Taboão	3 (três)
Sul	Serraria, Inamar, Eldorado	3 (três)
Central	Centro, Vila Conceição	5 (cinco)
Leste	Piraporinha, Nogueira, Casa Grande	3 (três)

- 8.3. Ao menos 1 (um) posto de abastecimento deverá estar localizado há menos de 3 km (três quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Diadema.
- 8.4. Em razão do deslocamento dos senhores Vereadores às reuniões da Assembleia dos Deputados do Estado de São Paulo e das Câmaras e Prefeituras dos Municípios do ABC e da capital paulista, assim como o deslocamento dos servidores municipais, principalmente procuradores, às Egrégias Cortes do Estado de São



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo, a CONTRATADA deverá manter, ao menos, 3 (três) postos credenciados em cada um dos municípios que integram a região do ABC e, no mínimo, 15 (quinze) postos de abastecimentos credenciados no Município de São Paulo, sendo, ao menos, 3 (três) postos credenciados na região Central, 3 (três) na região Sul, 3 (três) na região Norte, 3 (três) na região Leste e 3 (três) na região Oeste do Município.

- 8.5. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07h00 as 20h00.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter na região, no mínimo, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. No dia e hora da demonstração do sistema pela Adjudicatária, esta deverá comprovar ao menos 80% (oitenta por cento) da rede credenciada exigida neste Termo de Referência para início da prestação de serviços.
- 8.8. A comprovação da rede credenciada integral exigida neste Termo de Referência se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão unilateral por parte da Contratante e aplicação das penalidades cabíveis.
9. **DA REDE CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**
 - 9.1. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos do **mesmo ramo** (exemplo: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, tapeçaria e vidraçaria) localizados a menos de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Diadema e, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos que realizem lavagem e higienização de veículos localizados no município de Diadema.
 - 9.2. Outrossim, a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, 3 (três) concessionárias Volkswagen, para realização das revisões periódicas obrigatórias, localizadas num raio máximo de 12 (doze) quilômetros de distância da sede da Contratante.
 - 9.3. O número mínimo de rede credenciada é obrigatório para que possa ser estabelecida a disputa pelo menor preço por serviço executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, cotações de 3 (três) estabelecimentos credenciados **do mesmo ramo**. Os serviços somente serão autorizados pela CONTRATANTE após a comprovação da vantagem do menor preço de cada serviço.

9.5. A CONTRATADA deverá contar com serviços de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana nos municípios do ABCDMRR e São Paulo.

10. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA REDE CREDENCIADA:

10.1. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, de sua responsabilidade;
- b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e **preferencialmente** uniformizada;
- c) Dispor de local fechado para execução dos serviços, sem acesso do público externo, a fim de oferecer segurança aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diadema;
- d) Dispor de espaço coberto, a fim de deixar os veículos livres de chuva, ventos, granizos e intempéries do tempo;
- e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Câmara Municipal de Diadema, nas suas instalações;
- f) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
 - h) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - i) Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
 - j) Confeccionar **Check-list** dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo;
 - k) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao Gestor da frota para a aprovação;
 - l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado;
 - m) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo;
 - n) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo às Resoluções do CONAMA;
- 10.2. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.
- 10.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir o credenciamento de estabelecimentos que atendam as exigências do presente Edital, devendo a CONTRATADA providenciar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Outrossim, o Gestor da Frota da Contratante poderá, **justificadamente**, solicitar que algum estabelecimento credenciado pela Contratada não participe das próximas cotações, em razão da má execução de serviços.
- 10.5. Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 10.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA credenciar somente postos que NÃO estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929/2005.
- 10.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929/2005.
- 11. DO SISTEMA DA CONTRATADA – ASPECTOS GERAIS:**
 - 11.1. O sistema da CONTRATADA deverá ser uma ferramenta de **autogestão**, via *internet/web, on line*, em tempo real.
 - 11.2. Dentre outros requisitos o software deverá ser acessível, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir; interligar a rede credenciada, equipe e CONTRATANTE; ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.
 - 11.3. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.
 - 11.4. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
 - 11.5. Permitir a transferência de veículos entre as unidades (Gabinetes), em tempo real.
 - 11.6. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.7. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho
- 11.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
- a) Tipo da frota;
 - b) Placa;
 - c) Marca;
 - d) Modelo;
 - e) Chassi;
 - f) Tipo de Combustível;
 - g) Ano de fabricação do veículo;
 - h) Capacidade do tanque;
 - i) Odômetro;
 - j) Nome, registro funcional e unidade dos condutores,
- 11.9. Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.
- 11.10. A etiqueta ou *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- 11.11. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 11.12. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e Instantânea.
- 11.13. O sistema deverá permitir o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Diadema, um usuário máster como **Gestor da Frota**, com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de toda frota.
- 11.15. O Gestor da Frota terá autonomia para criação de “usuários terceiros”, determinando os grupos de veículos e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.
- 11.16. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridades das informações da Câmara Municipal de Diadema.
- 11.17. As informações, aplicações e banco de dados da CONTRATANTE deverão ser mantidos pela CONTRATADA em ambiente seguro, com regras de acesso, perfis (login/senha) e *log* de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).
- 11.18. A CONTRATADA garantirá o acesso da Câmara Municipal de Diadema à *plataforma web* após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo a permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual.
- 11.19. A CONTRATADA garantirá em 100% (cem por cento) a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual.
- 11.20. O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com baixos índices de indisponibilidade.
- 11.21. O sistema deverá conter a opção de informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado, via sistema.
- 11.22. Problemas de funcionamento detectados pela Câmara Municipal de Diadema serão informados à CONTRATADA através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 11.23. A CONTRATADA deverá manter um atendimento exclusivo para a Câmara Municipal de Diadema para abertura de chamados, sendo vedado atendimento eletrônico ou tão somente por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.
- 11.25. O sistema deverá possuir função de ajuda (HELP), acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre a funcionalidade do sistema;
- 11.26. O sistema deverá possuir a função de personalizar o logo da CONTRATANTE.
- 11.27. O Gestor da Frota deverá poder parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema.
- 11.28. Exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados em outros sistemas da CONTRATANTE.
- 12. DO SISTEMA DA CONTRATADA – COMBUSTÍVEL:**
- 12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações relativas ao abastecimento do veículo de forma *on line*, logo após a realização da transação, tais como: identificação do veículo; data e hora do abastecimento; identificação do posto; do volume abastecido; da quilometragem e do odômetro e a média de consumo de cada veículo no interstício dos abastecimentos.
- 12.2. Quando ocorrerem eventuais falhas no sistema, a CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência.
- 12.3. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de contingência, através de *call center* ou outra tecnologia, para permitir o registro e pagamento do abastecimento *exclusivamente em casos de problemas técnicos com a rede*.
- 12.4. O sistema de contingência deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.5. As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em **tempo real** ao banco de dados e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.
- 12.6. O sistema da CONTRATADA deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alteração de forma *on line*, com informativo de confirmação ao Gestor da Frota do valor acordado. **Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.**
- 12.7. O sistema deverá possibilitar a parametrização dos seguintes controles:
- a) Rendimento (média de consumo de combustíveis);
 - b) Tolerância de rendimento inferior, individual para cada unidade;
 - c) Tolerância de rendimento superior, individual para cada unidade;
 - d) Capacidade volumétrica do tanque de combustível dos veículos, individual para cada unidade;
 - e) Tipo de combustível autorizado;
 - f) Preços máximos e mínimos autorizados para cada tipo de combustível;
 - g) Motoristas ou grupo de motoristas autorizados a abastecer cada veículo.
- 12.8. O sistema deverá impedir o pagamento de abastecimentos nas seguintes situações:
- a) Rendimento fora das tolerâncias parametrizadas;
 - b) Odômetro/horímetro menor ou igual ao registrado no abastecimento anterior;
 - c) Tipo de combustível diferente da autorização;
 - d) Preço unitário diferente do cadastrado pelo posto;
 - e) Quantidade de litros abastecidos maior que a capacidade do tanque cadastrada;
 - f) Valor total maior que o saldo disponível;
 - g) Matrícula de motorista não cadastrada ou bloqueada;
 - h) Motorista não autorizado a abastecer veículo;
 - i) Veículo não cadastrado no sistema;
 - j) Senha incorreta.
- 13. DO SISTEMA DA CONTRATADA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS:**
- 13.1. O sistema deverá conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2. O orçamento inicial deverá ser aberto pelo Gestor da Frota ou, a pedido deste, pela equipe especializada da CONTRATADA e direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.
- 13.3. As empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a **cada um** dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).
- 13.4. A Ordem de Serviço deverá conter, **no mínimo**:
- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
 - b) Campo indicando os problemas e resultados esperados;
 - c) Campo para inclusão da relação de peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, código, quantidade e respectivo valores;
 - d) Campo indicando de forma individualizada relação da mão de obra a ser empregada com os respectivos valores;
 - e) Tempo estimado da execução dos serviços e tabela utilizada;
 - f) Cronograma de realização dos serviços;
 - g) Custo da prestação dos serviços, incluindo substituição de peças;
 - h) Campo de avaliação dos serviços;
 - i) Campo para inclusão do nome e identificação funcional do responsável pela entrega e devolução do veículo;
 - j) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, para avaliação da qualidade e ateste dos serviços realizados.
- 13.5. Deverá conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.
- 13.6. Nas Ordens de Serviço que não possuírem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas.
- 13.7. O sistema deverá permitir que o Gestor da Frota remova da Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.
- 13.8. O sistema deverá conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência.
- 13.9. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

- 13.10. O sistema deverá permitir a avaliação os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento.
- 13.11. O sistema deverá possibilitar a classificação dos estabelecimentos credenciados conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados, com notas. Os estabelecimentos melhores avaliados deverão constar como preferenciais para pedido de orçamentos.
- 13.12. O sistema deverá trazer em forma de ícone as características atendidas pelas credenciadas. Exemplo: serviço de alinhamento; serviços mecânicos; motor; transmissão, etc.
- 13.13. O sistema deverá conter alerta em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas.
- 13.14. O sistema deverá conter procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do Gestor da Frota.
- 13.15. O sistema deverá manter mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias iguais em diferentes Ordens de Serviços.
- 13.16. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo e alertar quando o valor orçado somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos doze meses for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo. Neste caso, o sistema deverá permitir autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Diadema ou por servidor formalmente designado para o ato.
- 13.17. O sistema deverá informar o número de lavagens e higienizações realizadas em cada veículo, bloqueando quando ultrapassar a cota de: **2 (duas) lavagens simples por mês e 1 (uma) higienização por quadrimestre.**
- 13.18. O sistema deverá permitir a criação de parâmetros, como por exemplo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- c) Outros a critério do Gestor da Frota.
- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

13.19. O sistema deverá alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

13.20. O sistema deverá alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo Gestor da Frota.

13.21. Os alertas de manutenção preventiva deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema, e-mail e/ou SMS.

13.22. ***O sistema deverá permitir a inserção do valor hora/homem e desconto sobre peças, alertando sobre os orçamentos que ultrapassem o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/homem e que contenham descontos inferiores a 10% (dez por cento) sobre o valor da peça substituída.***

13.23. O sistema deverá possuir o campo "OBSERVAÇÕES" para que o Gestor da Frota justifique a aprovação ou recusa de um orçamento.

14. DOS RELATORIOS:

14.1. O sistema deverá permitir aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Relatório de motoristas cadastrados;
- b) Relatório por período (dia, semana, mês, etc.);
- c) Relatório de veículo, unidade e/ou subunidade;
- d) Relatório do local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Relatório de conta, com limite e saldo de cada veículo;
- f) Relatório comparativo de rendimento entre veículos similares;
- g) Relatório de extrato por veículo, apresentando todas as transações financeiras relacionadas ao veículo no período, limite inicial, débitos dos abastecimentos, movimentações sobre saldo;
- h) Relatório de nota fiscal de serviços eletrônica;
- i) Relatório de boleto *on line*;
- j) Relatório de preços praticados nos postos;
- k) Relatório de quilometragem da frota oficial;
- l) Relatório de transação negada, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado;
- m) Relatório de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.
- n) Relatório analítico dos abastecimentos **realizados por motorista**, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, odômetro/horímetro, valor unitário e valor total;
- o) Relatório analítico dos abastecimentos **realizados por estabelecimento**, com data, hora, hora, veículo, motorista, combustível, quantidade, odômetro/horímetro, valor unitário e valor total;
- p) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- q) Relatório de gastos com peças, serviços e mão de obra para cada veículo por quilômetro rodado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- r) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo, unidade e subunidade;
- s) Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- t) Média de horas executadas;
- u) Custo médio por peça;
- v) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- w) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- x) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- y) Relatórios de inconsistências;
- z) Relatório de estabelecimentos credenciados;
- aa) Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- bb) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- cc) Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- dd) Relatório personalizado (**real time**) com opções de personalização pelo próprio Gestor da Frota, contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

- ee) Gráfico de consumo por subunidade referente ao mês anterior;
- 14.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- 14.3. O sistema deverá permitir a elaboração de outros Relatórios, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 15. DO PAGAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:**
- 15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, referentes aos gastos com serviços prestados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por este pagamento.
- 16. DO TREINAMENTO:**
- 16.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para os servidores envolvidos na utilização do sistema.
- 16.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter o treinamento de utilização do sistema junto à sua rede credenciada, de modo a habilitar os funcionários dos estabelecimentos a registrar as transações, identificar e corrigir possíveis problemas de operação, elaborar e corrigir orçamentos, entre outras funcionalidades.
- 17. ATENDIMENTO AO CLIENTE:**
- 17.1. A CONTRATADA manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos da Câmara Municipal de Diadema.
- 18. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO:**
- 18.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no **prazo máximo** de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
- a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- c) Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;
- d) Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;
- e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;
- f) Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- g) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- h) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam neste Termo de Referência, é dever da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 003/2021;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- f) Designar Preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- g) Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema;
- h) Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA credenciar somente postos que NÃO estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929/2005.
- j) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929/2005.
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de estabelecimentos credenciados;
- l) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- n) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede credenciada;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- o)* Comunicar à CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
- p)* Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- q)* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total utilizado nos estabelecimentos credenciados, decrescido ou acrescido do valor correspondente ao percentual de intermediação, administração e gerenciamento dos serviços de abastecimento e manutenção da frota.
- 20.2. Em caso de inadimplemento por parte da Câmara Municipal de Diadema, será aplicada multa de 1% (um inteiro por cento) ao mês, não capitalizado a partir do 3º (terceiro) mês de atraso.
- 21.23. Em não havendo quitação do débito no período de 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia de atraso, o contrato será considerado rescindido de pleno direito.

21. DAS MULTAS, RESCISÃO E PENALIDADES:

- 21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo as multas as seguintes:
 - a)* Multa de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)* Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, quando será considerado o contrato rescindido, de plano, com a aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c)* Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. A inadimplência por parte da CONTRATANTE ensejará a aplicação das medidas constantes do Artigo 78 do Estatuto de Licitações e multas constante em legislação municipal própria.

22. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

22.1. A Licitante detentora do menor preço (arrematante do certame) deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após a sessão pública, como condição para assinatura do contrato.

22.2. A apresentação começará as 9h00 horas na sede da Câmara Municipal de Diadema e terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas.

22.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustível ou oficina credenciada, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

22.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como existentes.

22.5. A Licitante arrematante poderá chegar com até uma hora de antecedência para organizar a sala e o material que será utilizado.

22.6. A prova de conceito será aberta aos demais Licitantes, sendo vedada a utilização de equipamentos eletrônicos pelos participantes, a exemplo de celulares, tablets e câmeras, sendo permitido apenas o uso de notebooks dentro do ambiente.

22.7. Os demais Licitantes poderão enviar um representante por empresa para assistir a demonstração.

22.8. É vedado aos Licitantes a interrupção da apresentação da Licitante Arrematante e o pronunciamento à Pregoeira e comissão julgadora.

22.9. Eventuais divergências quanto ao sistema da Licitante Arrematante poderão ser objeto de recurso administrativo, no momento em que esta for declarada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

22.10. A Prova de Conceito será conduzida pela Pregoeira, acompanhada da seguinte Equipe Técnica: 2 (dois) servidores efetivos lotados na Divisão de Tecnologia da Informação e 2 (dois) servidores efetivos lotados no Serviço de Tráfego.

22.11. A Equipe Técnica aprovará ou rejeitará o sistema da Licitante vencedora, sendo suas razões acostadas a Ata de Julgamento.

23. DA VIGÊNCIA:

23.1. O contrato advindo desta Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II do Estatuto de Licitações.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

24.1. A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

25. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

25.1. O contrato oriundo desta Licitação estará vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

Diadema, 02 de junho de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira